	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA</b> C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ <b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>PARECER JURÍDICO</b>  <b>N° 013/2025</b>
	<b>ORÍGEN:</b>	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>
<b>DESTINO:</b>	<b>NLCC/SEMINFRA</b>	
<b>ASSUNTO:</b>	<b>PARECER EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 – SEMINFRA</b> <b>- CONTRATAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL</b> <b>DO CONTRATO DE REPASSE N° 953761/2023 – OGU/MCIDADES</b>	
<b>DATA: 12/02/2025</b>		


## I-RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação nos encaminha minuta de Edital e demais documentos relativos ao Procedimento Administrativo nº 790/2025, que objetiva a deflagração do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – SEMINFRA, do tipo menor preço global, modo disputa aberto, tendo por objeto o CONTRATAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DO CONTRATO DE REPASSE 953761/2023 OGU MCIDADES (OBRAS DE MELHORIAS E AÇÕES INTEGRADAS PARA O SISTEMA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NA AVENIDA PAU BRASIL), para que esta Assessoria possa analisar e emitir Parecer acerca dos aspectos formais e legais do pleito que se busca.

O pleito veio instruído com os seguintes documentos:

- Decreto nº 009/2025-GAP/PMS – Nomeação Secretário de Infraestrutura;
- Portaria nº 001/2025 – SEMG – Designando Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- Documento de formalização da demanda – Núcleo do Trabalho Técnico Social;
- Estudo Técnico Preliminar 30/2024;
- Justificativa Técnica nº 110/2024 – B;
- Termo de Adequação Orçamentária;
- Minuta do Edital – Pregão Eletrônico nº 002/2025-SEMINFRA;
- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta do Contrato;
- Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV: Metodologia.

Adentrando na análise, vislumbramos o Termo de Referência, que é documento essencial, no qual devem necessariamente constar os elementos capazes de propiciar a avaliação, descrevendo com clareza o objeto, esmiuçando pormenorizadamente os quantitativos, os requisitos para contratação, o modelo de execução do objeto e de gestão do contrato, os

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA</b> C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ <b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>PARECER JURÍDICO</b>  <b>N° 013/2025</b>
	<b>ORÍGEN:</b>	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>
<b>DESTINO:</b>	<b>NLCC/SEMINFRA</b>	
<b>ASSUNTO:</b>	<b>PARECER EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 – SEMINFRA</b> <b>- CONTRATAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL</b> <b>DO CONTRATO DE REPASSE N° 953761/2023 – OGU/MCIDADES</b>	
<b>DATA: 12/02/2025</b>		

critérios de medição e pagamento, a estimativa do valor da contratação, no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a devida rubrica orçamentária.

Na chamada fase interna da licitação, a Administração Pública exterioriza a sua necessidade quanto a aquisição de bens e/ou serviços, pressupondo a existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, sendo estas, condicionantes que precisam estar devidamente supridas, o que entendemos devidamente evidenciado.


Justifica-se o pleito pela necessidade de contratação de empresa com expertise, para a realização de serviços sociais e assistenciais aos moradores do bairro Floresta, especificamente da Rua Pau Brasil, em atendimento à 3ª meta do Contrato de repasse nº 953761/2023 – MCIDADES.

Com as considerações sumárias acima, cremos que é possível adentrar na fase subsequente, com o fim de certificar a regularidade daquele que será o norte de todo o certame, qual seja, o Edital, e posteriormente, o Contrato Administrativo, pois disciplinará a execução do ajuste que se almeja realizar.

## **II-FUNDAMENTAÇÃO**

O escopo do presente certame, conforme constante na minuta do edital, é a **CONTRATAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DO CONTRATO DE REPASSE 953761/2023 OGU MCIDADES**. Para o fim que se busca, adota-se a modalidade Pregão Eletrônico. O valor global previsto é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O objeto em questão tem como requisitante o Núcleo do Trabalho Técnico Social – NNTS, que gerencia os projetos habitacionais no município. Desta forma, o objetivo do projeto repousa na necessidade de destinar maior infraestrutura básica aos moradores que serão beneficiados com o empreendimento, em virtude do acesso precário a serviços essenciais e ausência de espaços de convivência, perpetuando ciclos de pobreza e exclusão

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA</b> C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ <b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>PARECER JURÍDICO</b>  <b>N° 013/2025</b>
	<b>ORÍGEM:</b>	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>
<b>DESTINO:</b>	<b>NLCC/SEMINFRA</b>	
<b>ASSUNTO:</b>	<b>PARECER EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 – SEMINFRA</b> <b>- CONTRATAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL</b> <b>DO CONTRATO DE REPASSE N° 953761/2023 – OGU/MCIDADES</b>	
<b>DATA: 12/02/2025</b>		


social), abrangendo diretamente cerca de 840 (oitocentas e quarenta) famílias residentes na Travessa Pau Brasil e em seu entorno, de modo a promover um desenvolvimento humano e social mais equitativo e sustentável.

A presente modalidade licitatória está regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, e Decreto Municipal nº 433/2023. O Pregão não possui limitação de valores para sua adoção, estando restrito tão somente ao critério qualitativo do objeto, qual seja, a natureza comum do bem ou serviço. Assim, fica claro que o Pregão surgiu como forma de desburocratizar o procedimento licitatório, visando à celeridade nas contratações e trazendo consigo uma série de vantagens e benefícios às contratações públicas.

Atinente à documentação sob análise, o Edital evidencia a identificação da modalidade do certame, bem como a previsão legal dando o devido escoro para a opção; discrimina o objeto e o critério de julgamento - menor preço global -, constando as diretrizes claras e objetivas, desde o credenciamento, habilitação, julgamento, recursos, impugnações, cadastramento de propostas, as impugnações, recursos e penalidades, assim como a ordem dos demais atos no procedimento, todos devidamente contemplados.

O prazo atenta ao fixado na Lei de regência (Lei nº 14.133/2021); observa-se o princípio da publicidade nos veículos fixados em Lei; apresenta o endereço eletrônico e hora da sessão; contidas as exigências para o credenciamento das empresas interessadas; demais advertências quanto à participação de cada participante habilitados, em formularem seus lances até o limite de suas possibilidades, reprimindo assim a oferta de preço inexequível.

As documentações exigidas são as necessárias para a habilitação das empresas, de modo a se verificar a plena regularidade fiscal. As exigências maiores são aquelas referentes à regularidade da empresa junto às Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, além de outras regularidades como CNDT, falência e recuperação judicial, balanço da empresa, FGTS, atestado de capacidade

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA</b> C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ <b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>PARECER JURÍDICO</b>  <b>N° 013/2025</b>
	<b>ORÍGEM:</b>	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>
<b>DESTINO:</b>	<b>NLCC/SEMINFRA</b>	
<b>ASSUNTO:</b>	<b>PARECER EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 – SEMINFRA</b> <b>- CONTRATAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL</b> <b>DO CONTRATO DE REPASSE N° 953761/2023 – OGU/MCIDADES</b>	
<b>DATA: 12/02/2025</b>		

técnica, ou seja, as exigências que estão elencadas no art. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência (anexo I), traz em seu bojo as informações pertinentes sobre o processo, possibilitando a análise prévia, para que o licitante, possuindo o bem/qualificação, e atendendo os critérios, possa ofertá-lo. Previsto também a Unidade Orçamentária e sua adequação; a descrição do objeto; o modelo de sua execução; o modelo de gestão do contrato; critérios de medição e pagamento e a adequação orçamentária.


Conforme já externado, a unidade orçamentária, sua adequação e respectiva rubrica para suportar as despesas decorrentes do futuro ajuste entre a Administração Pública e o particular estão devidamente identificadas.

Presencia-se as atribuições do Pregoeiro e o modo de condução do certame, estabelecendo os acontecimentos e forma de resolução. Previstas as advertências para os licitantes, inclusive as penalidades/sanções inerentes. Previstos os prazos de recursos e demais especificidades, tais como: critério para julgamento, condições de pagamento e o prazo para a assinatura do contrato.

Os Anexos, na sua maioria são formulários que visam favorecer a participação dos licitantes, aos quais atestamos conformidade.

O contido no texto contempla o comando legal aplicado a esta modalidade especial de licitação, considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021, além do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 Decreto Municipal nº 433/2023, prevendo todas as etapas do certame até o seu desiderato, pela escolha da empresa que melhor atender aos critérios estabelecidos.


Merece registro que a cobrança excessiva de documentos ou condições afasta a competitividade, cria discrepâncias e assaca contra o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, já tendo sido reprimida em diversas vezes por nossos Tribunais de Justiça, e que nesta ocasião, entendemos observados os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, interesse público, igualdade, planejamento,

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA</b> C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ <b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>PARECER JURÍDICO</b>  <b>N° 013/2025</b>
	<b>ORÍGEM:</b>	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>
<b>DESTINO:</b>	<b>NLCC/SEMINFRA</b>	
<b>ASSUNTO:</b>	<b>PARECER EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 – SEMINFRA</b> <b>- CONTRATAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL</b> <b>DO CONTRATO DE REPASSE N° 953761/2023 – OGU/MCIDADES</b>	
<b>DATA: 12/02/2025</b>		

motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica e razoabilidade.

Com efeito, o Edital é ato normativo confeccionado pela Administração Pública para disciplinar o processamento da licitação pública. Sendo ato normativo elaborado no exercício de competência legalmente atribuída, este Manual encontra-se subordinado à Lei e a Constituição e vincula, em observância recíproca, a Administração e candidatos, que dele não podem se afastar. Ademais, a Administração deve pautar suas ações na mais estrita previsibilidade, obedecendo às previsões do ordenamento jurídico, não se admitindo, assim, qualquer violação aos dispositivos legais.

No que diz respeito à minuta do Termo de Contrato, este deve seguir os comandos estabelecidos no Edital, além da inclusão de ressalvas que estabeleçam a condição da Administração Pública, no que tange ao estabelecimento de cláusulas exorbitantes. Com esta consideração, os contratos devem permitir que no quando da sua execução, o atendimento ao Poder Público com fornecimento de bens ou com prestação de serviços, sejam identificadas as formas de como serão desenvolvidas as atividades até alcançar seu desiderato, fixando obrigações recíprocas, as condições de pagamento e a forma de se avaliar a sua execução, com a imposição de condicionantes e fixação de penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste. O art. 89 e art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, estabelecem os nortes a serem contemplados no Contrato Administrativo a ser celebrado entre o Poder Público e o particular, em especial, quanto à necessidade de clareza e precisão, bem como as cláusulas que estabeleçam direitos, obrigações e responsabilidades, precisando o objeto, regime de execução, preço e condições de pagamento, inclusive como se procederá a possíveis reajustes, dotação orçamentária, vigência, multas e demais penalidades, dentre outras situações, que, no documento em análise, estão presenciados, estando apto a cumprir seu objetivo.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA</b> C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ <b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>PARECER JURÍDICO</b>  <b>N° 013/2025</b>
	<b>ORÍGEM:</b>	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>
<b>DESTINO:</b>	<b>NLCC/SEMINFRA</b>	
<b>ASSUNTO:</b>	<b>PARECER EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 – SEMINFRA</b> <b>- CONTRATAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL</b> <b>DO CONTRATO DE REPASSE N° 953761/2023 – OGU/MCIDADES</b>	
<b>DATA: 12/02/2025</b>		

Notadamente, os setores envolvidos nas providências preliminares externaram de forma pormenorizada - através da Justificativa Técnica, Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência -, quanto à justificada necessidade da aquisição, especificações do objeto, quantidade, requisitos para a contratação, estimativa de valor, objetivo a ser alcançado e pesquisa de preços, de modo a garantir a aquisição mais vantajosa à Administração Pública deste objeto que necessita, relevante para otimizar prestação do serviço público, conforme se vislumbra na Justificativa Técnica, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Por fim, à Assessoria Jurídica compete analisar a legalidade do Procedimento e assistir à Autoridade no controle da legalidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, servindo de orientação à atuação do Administrador. Dessa avaliação deve resultar um Parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para auxiliá-lo na tomada de decisão, a qual, a partir de então, é discricionária.

### **III-CONCLUSÃO**

**ANTE O EXPOSTO**, entendemos observadas as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, e Decreto Municipal nº 433/2023, tanto no Edital quanto na Minuta do Contrato Administrativo. Verificada a pertinência quanto às documentações/formulários contidos e submetidos à nossa apreciação, e evidenciados os elementos que devem estar presentes em todos os atos administrativos, quais sejam, a competência, finalidade, forma, motivo e objeto, sendo assim favorável a manifestação desta Assessoria Jurídica para a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico.

Assim, não impomos assim, óbice à realização do presente certame, conforme as disposições já manifestas, as quais não tem caráter vinculante do

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA  C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n –  Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ  PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</p>	<p align="center"><b>PARECER JURÍDICO</b></p> <p align="center"><b>N° 013/2025</b></p>
<p><b>ORÍGEM:</b></p>	<p><b>ASSESSORIA JURÍDICA</b></p>	
<p><b>DESTINO:</b></p>	<p><b>NLCC/SEMINFRA</b></p>	
<p><b>ASSUNTO:</b></p>	<p><b>PARECER EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 – SEMINFRA</b></p>	
<p><b>DATA: 12/02/2025</b></p>	<p><b>- CONTRATAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL  DO CONTRATO DE REPASSE N° 953761/2023 – OGU/MCIDADES</b></p>	

parecerista, cuja decisão final, discricionária, cabe à autoridade competente, a quem deve ser esta manifestação direcionada.

É o Parecer. S.M.J.

George Wilson S. Calderaro  
Assessor Jurídico do Município  
Dec. n° 092/2025 – PGM/PMS OAB/PA n° 15.566